LEI MUNICIPAL Nº 6.243 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 4.544, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a viger acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º – .....

Parágrafo único – O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo visa a integrar ações educativas, culturais e sociais voltadas para tratar do tema relativo aos malefícios causados pelo uso de cigarros, cigarros eletrônicos e derivados."

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Durante a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei, poderão ser realizados eventos, tais como: blitz educativa, palestras, seminários, debates e audiências públicas.

Parágrafo único – Para as atividades referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Joreclino de Oliveira
Procurador Municipal